

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo nº 1914/2025
Pregão Eletrônico nº 90073/2025

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise de duas impugnações e de um pedido de esclarecimento apresentados contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90073/2025, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública** no Município de Cantagalo-RJ.

As manifestações partiram das empresas **D.M.P. Equipamentos LTDA**, **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA**, além do pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Montê Tecnologia para Energia**.

II – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, as impugnações e o pedido de esclarecimento foram apresentados dentro do prazo legal e atendem aos requisitos formais, razão pela qual são conhecidos para análise de mérito.

III – DAS RAZÕES APRESENTADAS

1. **Pedido de Esclarecimento – Montê Tecnologia**
Questiona se o Item 28 se refere apenas ao contator 25A, apenas ao relé térmico 15–23A, ou ao conjunto.
2. **Impugnação – D.M.P. Equipamentos LTDA**
Aponta ausência de especificações detalhadas das luminárias LED; falta de previsão expressa da certificação e registro no Inmetro; questiona a exigência de Selo Procel e de laudos laboratoriais acreditados.
3. **Impugnação – ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA**
Alega que os valores estimados no edital estão muito abaixo do mercado, trazendo exemplos de luminárias 200W e 50W, o que poderia gerar risco de inexecuibilidade e aquisição de produtos de baixa qualidade.

IV – DO JULGAMENTO

a) Do Pedido de Esclarecimento (Item 28):

Conforme confirmado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Ofício de 03/09/2025), o item refere-se ao **conjunto completo Contator + Relé Térmico (WEG CWB 25 + RW 27-2D3)**.

Decisão: Esclarecer oficialmente aos licitantes que devem cotar o conjunto por unidade.

b) Da Impugnação da empresa D.M.P. Equipamentos LTDA:

- **Certificação Inmetro:** De acordo com a Portaria Inmetro nº 62/2022, é **obrigatória** a certificação e o registro das luminárias LED destinadas à iluminação pública viária. Assim, o edital será ajustado para constar expressamente essa exigência.
- **Selo Procel:** Mantém-se como **voluntário**, salvo em casos de adesão a programas específicos (ex.: Procel Reluz).
- **Especificações adicionais:** A Secretaria de Obras informou não haver necessidade de impor requisitos além da certificação Inmetro.

Decisão: Acolhe-se parcialmente a impugnação para incluir no edital a exigência expressa de certificação e registro Inmetro.

c) Da Impugnação da empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA:

A Secretaria de Obras esclareceu que os preços de referência foram extraídos do **Banco de Preços Nacional (BPN)**, adotado em todas as licitações municipais. Ressalte-se que tais valores possuem caráter meramente **estimativo**, não vinculando a Administração, pois a disputa pública definirá o preço final, desde que compatível com as especificações técnicas.

Decisão: Acolhe-se parcialmente a impugnação, mantendo os valores do edital como estimativa, sem prejuízo da verificação de exequibilidade durante a fase de julgamento das propostas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

- **Conhece-se** das impugnações e pedido de esclarecimento, por tempestivos e formais.
- **Esclarece-se** que o Item 28 corresponde ao conjunto contator + relé térmico.
- **Acolhe-se parcialmente** a impugnação da empresa **D.M.P.**, para incluir no edital a exigência de certificação e registro no Inmetro das luminárias LED, mantendo o Selo Procel como critério voluntário.
- **Acolhe-se parcialmente** a impugnação da empresa **ESB**, registrando que os preços adotados têm caráter estimativo, oriundos do Banco de Preços Nacional, não havendo nulidade no orçamento.

Determina-se a publicação da presente decisão e da respectiva retificação no edital, dando-se ciência às impugnantes e demais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo, 08 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira